



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Hugo Martins dos Santos

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Hugo Martins dos Santos, de Acaraú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

**RELATOR:** José Reinaldo Teixeira

**SPU Nº** 06286940-0 | **PARECER:** 0144/2007 | **APROVADO:** 12.03.2007

## I – RELATÓRIO

Maria Auricélia de Vasconcelos, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Hugo Martins dos Santos, pertencente à rede municipal de ensino, recredenciada pelo Parecer nº 1042/2004, deste CEE, até, 31.12.2004, com sede na Rua da Paz, s/n, Distrito de Juritiana, CEP: 62.580-000, Acaraú, mediante processo nº 06286940 -0, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Elienai de Sousa Lima Alves, legalmente habilitada, com registro nº 5750/1998/SEDUC, responde pela secretaria da referida Escola.

A instituição apresentou todos os documentos solicitados por este Órgão e uma relação das melhorias realizadas no prédio como: pinturas, reparos em toda a instituição, renovação do telhado, mudança na fachada e muro com varanda de ferro.

O processo aponta para uma instituição de porte significativo. As fotos dão conta de ambiente conservado, amplo e disciplinado, com mobiliário e equipamentos, piso e teto reformado em bom estado, sanitários bons, ao que tudo indica, suficiente para os alunos, área livre coberta e descoberta, biblioteca e acervo bibliográfico com melhorias.

O quadro administrativo atende às exigências legais com uma equipe de professores, perfazendo um total de doze: oito habilitados, quatro autorizados e quinze na função docência.

O regimento, apresentado em duas vias e acompanhado da ata de aprovação, contém aspectos essenciais, em consonância com a legislação vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0144/2007

O projeto para a educação de jovens e adultos tem como objetivo proporcionar aos seus discentes oportunidades de concluir seus estudos na idade própria, compreendendo a cidadania com a participação social de política dentro da comunidade vigente, melhorando, assim, a educação, de forma a construir cidadãos bem informados e competentes.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Hugo Martins dos Santos, em Acaraú, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2007.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE